



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

EDT-2VECEPA - 12019

Código de validação: 7120D2AB1F

O JUIZ **EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA**, Titular da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de São Luís do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, no Provimento nº 10 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão e na Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP.

FAZ SABER por meio deste Edital, estão convidadas todas as entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, com comprovada finalidade social, sediadas na Comarca da Ilha de São Luís, a participar do processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais e prestações pecuniárias.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.1. Ser entidade pública ou privada sem fins lucrativos e de comprovada função social;

1.2. Estar sediada na Comarca da Ilha de São Luís (termos de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa);

1.3. Estar constituída há pelo menos 01 (um) ano com o CNPJ em situação cadastral regular;

1.4. Ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes contra a administração pública;

1.5. Possuir, previamente, instrumento de parceria com a 2ª Vara de Execuções Penais e manter, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.6 Estar, preferencialmente, atuando diretamente na execução penal,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

na assistência à ressocialização de apenados e às vítimas de crimes, assim como na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

1.7. Apresentar projeto viável de implementação do ponto de vista de sua continuidade e de sua sustentabilidade;

1.8. Estar atuando em atividades de ressocialização de apenados; recuperação de dependentes químicos; e nas ações voltadas para a educação, saúde, cultura, esporte e lazer e naquelas orientadas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou beneficiar a criança e o adolescente.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da seleção deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1. Projeto de acordo com o anexo I deste Edital para ser desenvolvido no âmbito da comarca da Ilha de São Luís, em atividades de ressocialização de apenados; recuperação de dependentes químicos; economia social (geração de renda), educação, saúde, cultura, esporte e lazer, em especial aqueles projetos com atividades que beneficiem a criança e o adolescente, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade social;

2.2. Cópia do Instrumento de Parceria previamente pactuado com o Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís;

2.3. Ata de fundação registrada em cartório, Estatuto Social registrado e suas alterações, comprovante de inscrição no CNPJ, Ata da última eleição da Diretoria registrada em Cartório, relação nominal atualizada dos membros da diretoria assinada pelo(a) Presidente, cópia do CPF e RG do(a) Presidente e comprovante de endereço da instituição;

2.4. Atestado de adequado funcionamento e aptidão para execução do projeto proposto, que deverá ser emitido pela Equipe Multiprofissional da 2ª Vara de Execuções Penais da Capital, após a apresentação da proposta de projeto;

2.5. Certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos da justiça estadual e federal desta comarca, bem como das comarcas nas quais residam e tenham residido o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro da Instituição, nos últimos 05 (cinco) anos;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

2.6. A entidade que tenha tido aprovado e executado em outro editais projeto financiado com recursos da 2ª Vara de Execuções Penais deverá apresentar certidão de regular execução fornecida pela equipe multidisciplinar desta Unidade Judicial.

3. DO FORMATO DO PROJETO

O Projeto deverá seguir o formulário de modelo anexado a este Edital.

4. DO VALOR DO PROJETO

O projeto deverá apresentar orçamento mínimo de 5 (cinco) mil reais e máximo de 10 (dez) mil reais.

O projeto que comprovar atuação em rede, em conformidade com o art. 35-A da Lei 13.019/2014, terá prioridade no recebimento do valor máximo previsto neste edital.

O projeto que for elaborado com base na atuação em rede poderá contemplar dois públicos-alvo: o da rede e o da entidade selecionada. Dessa forma, os recursos serão divididos em partes iguais para cada um deles.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de 07 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, na 2ª Vara de Execuções Penais, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 2021, Vinhais – Curva do Noventa, São Luís/MA, telefones (98) 3227-4014/ 3235-1182.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do CNJ, pelo Provimento nº





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

10/2012 da CGJ e pela Portaria Conjunta nº 10/2016 - 2ª VEP, cujas cópias se encontram disponíveis na Secretaria Judicial da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O processo de seleção de projeto abrangerá a avaliação das propostas, com caráter eliminatório e classificatório, e a homologação dos resultados.

Os projetos inscritos serão devidamente analisados por este Juízo conjuntamente com a equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais, observando-se os seguintes critérios:

- a. A documentação exigida neste Edital;
- b. A existência de instrumento de parceria prévia;
- c. O quantitativo de cumpridores de prestação de serviço à comunidade recebidos na instituição proponente;
- d. A sustentabilidade do projeto proposto;
- e. A coerência entre a missão da entidade e os objetivos do projeto;
- f. O público a ser atingido, direta e indiretamente;
- g. A capacidade de recursos para execução do projeto;
- h. A relevância do projeto proposto e o seu potencial de impacto na melhoria da qualidade de vida da população-alvo;
- i. A viabilidade orçamentária com base no cronograma físico-financeiro;
- j. Os tipos de bens e serviços a serem adquiridos ou contratados pelo projeto;
- k. A atuação em rede.

É vedada a aquisição de gêneros alimentícios, pagamento de capacitação e/ou aquisição de materiais de construção e reforma, salvo, excepcionalmente, quando se tratar de projeto cuja peculiaridade tenha relevância para o alcance dos seus objetivos;

Será dada a preferência a projeto que utilize da atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, de modo a fortalecer a participação do





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

voluntariado, da solidariedade e da cooperação entre as organizações sociais.

A classificação final do rol de projetos será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos nos itens anteriormente listados, em conformidade ao que dispõe o art. 2º da Resolução nº 154 do CNJ, e mediante planilha de pontuação com critérios objetivos elaborada pela Equipe Técnica Multidisciplinar da 2ª Vara de Execuções Penais para aferição dos projetos classificados, bem como conforme os objetivos estratégicos desta Unidade Judicial definidos na Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP.

Serão selecionados a quantidade de projetos aptos e com valor de até 10 (dez) mil reais cujo somatório atinja o montante de recursos disponíveis na conta judicial da 2ª Vara de Execuções Penais na data da seleção.

No processo de seleção, este juízo poderá convocar as instituições com projetos parcialmente aprovados, para que as mesmas apresentem por escrito readequações ou contrapartidas para a aprovação final do projeto, obedecendo-se as diretrizes e estratégias das normativas que regem o processo de seleção previsto neste Edital.

O resultado da seleção dos projetos será divulgado na 2ª Vara de Execuções Penais da Capital e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (www.tjma.jus.br) até o dia 17 de fevereiro de 2020, bem como por meio de ofício remetido às instituições escolhidas.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os repasses dos recursos financeiros às entidades serão feitos mediante a expedição de Alvará Judicial no valor final do projeto aprovado, após as devidas readequações e/ou contrapartidas, em nome do Presidente ou Diretor da entidade, o qual, após resgatar os recursos na agência bancária para execução do projeto, apresentará neste Juízo o comprovante/boleto bancário, devendo o resgate ser realizado obrigatoriamente antes do início da execução do projeto (antes do dia 20 de abril de 2020).

A execução dos projetos selecionados será de inteira responsabilidade da entidade proponente, devendo ser executado no prazo máximo de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

06 (seis) meses, que iniciará essa execução dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data publicação do resultado da seleção (início da execução dia 20 de abril de 2020) e encerrará até 20 de outubro de 2020, data do término da execução do projeto, prazo que poderá ser prorrogado a critério da 2ª VEP, desde que cumpridas as condições deste Edital.

A solicitação de prorrogação de projeto deverá ser feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do final da sua vigência (até o dia 20 de agosto de 2020), devendo a mesma ser entregue na 2ª Vara de Execuções Penais, acompanhada das readequações exigidas por circunstâncias que porventura venham alterar o projeto original.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos financeiros deve seguir as normas estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do CNJ, pelo Provimento nº 10/2012 da CGJ e pela Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP, cujas cópias encontram-se disponíveis na Secretaria Judicial da Vara.

Não são permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto, ainda que previstas no plano de trabalho ou orçadas anteriormente. Fica o beneficiário do recurso obrigado a devolver à 2ª VEP todos os valores não usados ou utilizados indevidamente.

Poderão ser concluídas atividades após a vigência do Projeto, desde que constem no Plano de Trabalho e que as despesas tenham sido contratadas e pagas dentro do prazo de vigência.

Em caso de desistência da execução do projeto pelo beneficiário do recurso, ficará este obrigado à imediata apresentação do comprovante de devolução do recurso público à 2ª VEP.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

Luís poderá realizar, mediante agendamento com o beneficiário do recurso, a qualquer tempo, a fiscalização das aplicações, a utilização dos recursos e do cumprimento da realização do projeto nas suas diversas fases.

A fiscalização e o acompanhamento da equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais consistirão em:

- a. Visita técnica prévia na entidade, após a inscrição do projeto proposto (antes do resultado da seleção), para emissão de relatório preliminar de relevância do seu objeto;
- b. Visita técnica, com agendamento prévio, após seleção e início da execução, para emissão de relatório de fiscalização e acompanhamento do projeto;
- c. Visita técnica ao término do prazo da execução do projeto, após recebimento do Relatório de Conclusão, para emissão de parecer técnico conclusivo acerca da sua execução, analisando a prestação de contas e constatando o cumprimento do objeto, das atividades e das metas propostas;

As visitas serão realizadas no local onde o beneficiário do recurso desenvolve o projeto financiado.

11. DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

O relatório de conclusão do projeto, juntamente com a prestação de contas, deverá ser entregue na 2ª VEP pela instituição beneficiária do recurso até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto (até o dia 18 de dezembro de 2020), seguindo o modelo anexado a este Edital.

O beneficiário do recurso deverá manter, em arquivo exclusivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos recebidos, disponibilizando-os para este Juízo quando solicitado.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

De acordo com o cronograma físico-financeiro, a entidade parceira encaminhará a 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís até o dia 18 de dezembro de 2020, a Prestação de Contas contendo todos os documentos comprobatórios das atividades realizadas e das despesas efetuadas na execução do projeto, a saber:

- a. Relatório de conclusão do projeto, seguindo o modelo do anexo II deste Edital;
- b. Todos os comprovantes, recibos e notas fiscais, com os respectivos vistos e atestados, dos pagamentos efetuados, bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos financiados;
- c. Os documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes;

Caberá à equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais analisar a documentação integral da prestação de contas dos projetos selecionados, expedir parecer técnico conclusivo e encaminhar o processo administrativo referente ao Edital ao Ministério Público para manifestação.

O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís e deverá concluir pela:

- a. Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento do objeto e metas do projeto, conforme disposto neste Edital;
- b. Aprovação das contas com ressalvas, quando for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Rejeição das contas, quando ocorrer o descumprimento injustificado do objeto e metas do projeto, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A instituição será notificada do parecer técnico da equipe até o dia 29 de janeiro de 2021, aprovando ou rejeitando a prestação de contas, para, nos casos de rejeição, caso possível, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação (até o dia 17 de março de 2021).





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

Após sanadas as irregularidades apresentadas no parecer técnico, a equipe multiprofissional desta 2ª Vara de Execuções Penais encaminhará, até o dia 22 de março de 2021, o processo administrativo referente ao Edital ao Ministério Público vinculado à 2ª VEP para dar parecer conclusivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (até o dia 01 de abril de 2021).

A instituição será notificada do parecer conclusivo do Ministério Público até o dia 02 de abril de 2021, para sanar as possíveis irregularidades constatadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação (até o dia 17 de maio de 2021).

Não havendo diligências a serem realizadas, ou após cumpridas as providências determinadas, o juiz homologará as contas apresentadas, devendo tal ato ser publicado até o dia 21 de maio de 2021, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e na sua correta aplicação.

As instituições que tiverem rejeição da prestação contas, devidamente homologada e publicada pelo Juízo da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís, deverão ser notificadas até o dia 24 de maio de 2021, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação (até o dia 24 de junho de 2021), devolver o recurso financeiro relacionado à irregularidade ou à inexecução do objeto apurada ou à prestação de conta não apresentada; ou, em último caso, para ressarcir ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de plano de trabalho a ser analisado e aprovado por este Juízo.

Após a homologação do relatório de conclusão e prestação de contas, bem como juntada no autos dos comprovantes de devolução dos recursos usados de forma indevida pelas instituições que tiveram a prestação de contas rejeitada, este Juízo deverá comunicar à Corregedoria Geral de Justiça até o dia 26 de julho de 2021, a Decisão de finalização do presente edital, para publicação na página da internet do Poder Judiciário do Estado.

13. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS OU PROJETOS CONCORRENTES.

Não havendo candidatos interessados ou aptos, o Juiz Titular da 2ª





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís decidirá, caso a caso, sobre a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, justificativa razoável para atender o projeto ou o pleito que não preencha os requisitos do certame ou, ainda, ouvida a Equipe Multiprofissional, contemplar programas, ações ou projetos adequados aos objetivos estratégicos da 2ª VEP, previstos na Portaria Conjunta nº 10/2016 – 2ª VEP.

E, para conhecimento, fez-se expedir o presente edital, que será afixado no átrio desta Unidade Judicial e publicado no Diário Oficial de Justiça. Dado e passado aos 19 de dezembro de 2019.

Juiz Fernando Mendonça
Titular da 2ª Vara de Execuções Penais da Capital.

ANEXOS

ANEXO I
MODELO DE PROJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Cidade/Município: _____

Bairro: _____

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição

Instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone(s)/fax: _____

E-mail: _____

Responsável: _____





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

CPF: _____ Função: _____

Banco: _____ Conta

Corrente: _____ Agência: _____

1.2. Nome do Projeto:

Nome: _____

Classificação por tipo de atividade: _____

1.3. Valor do Projeto (valor extenso):

Total Geral: R\$ _____

2 – BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL (descrição resumida da realidade):

2.1 – Problemas: (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto).

2.2 – Oportunidades: (possibilidades/recursos que as condições locais podem oferecer para otimizar os resultados das ações contidas no projeto).

3 – PÚBLICO-ALVO: (Quantidade e caracterização do público que será beneficiado com o projeto). Direto/indireto

3.1. Direto _____

3.2. Indireto _____

4 – AÇÕES E ATIVIDADES: (Descrever de forma detalhada as ações e atividades a serem desenvolvidas na execução de projeto).

5 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO: (resultados esperados; o que se quer alcançar com o projeto; qual o impacto que poderá causar na comunidade).

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (tabela listando as fases de execução e as





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

atividades, mês a mês, a partir do recebimento do recurso).

FASE 1							
ATIVIDADE	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
FASE 2							
ATIVIDADE	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS

7 – AVALIAÇÃO DO PROJETO: (Aponte a melhor forma da equipe da VEP monitorar e avaliar todas as fases do projeto).

8 – PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: (tabela com a descrição dos itens necessários para viabilização do projeto e previsão de gastos).

1. RECURSOS MATERIAIS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
2. RECURSOS HUMANOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
3. SERVIÇOS			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
TOTAL GERAL			

9 – ANEXOS COMPLEMENTARES: (registro das imagens (fotos, etc) do ambiente institucional, demais eventos relacionados ao projeto a ser financiado, além de links com vídeos, notícias, etc).

10 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA A COMUNIDADE.

Local/Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO
(preenchimento pela instituição após a execução do projeto)

1 – IDENTIFICAÇÃO

Cidade/Município: _____

Bairro: _____

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição

Instituição: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

CPF: _____ Função: _____

1.2. Nome do Projeto:

Nome: _____

Classificação: _____





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

1.3. Valor do Projeto (valor extenso):

Total Geral: R\$ _____

2 – DIAGNÓSTICO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES PLANEJADAS			
TIPO DE ATIVIDADE/AÇÃO	REALIZAÇÃO		
	SIM	NÃO	PARCIAL
DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS PLANEJADOS			
TIPO DE OBJETIVO	REALIZAÇÃO		
	SIM	NÃO	PARCIAL

3 – JUSTIFICATIVA: (em caso de atividades/ações e/ou objetivos não realizados ou parcialmente realizados).

4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS: (tabela de gastos na execução do projeto).

1. RECURSOS MATERIAIS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
2. RECURSOS HUMANOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL			
3. SERVIÇOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS

TOTAL			
TOTAL GERAL			

5 – ANEXOS COMPLEMENTARES: (registro das imagens (fotos, etc) do ambiente institucional, demais eventos relacionados ao projeto a ser financiado, além de links com vídeos, notícias, etc, durante a sua execução).

Local/Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA
Juiz - Final
2ª Vara das Execuções Penais de São Luís
Matrícula 26922

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/12/2019 16:35 (EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA)

